



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (034) 284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

0090

- 0083

LEI N.º 354/99

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ A DOAR
IMÓVEL QUE ESPECIFICA A EMPRESA ANTÔNIO
ALVES DOS SANTOS - ME, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de Araporã, por seus representantes
aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a empresa
Antônio Alves dos Santos - ME., o imóvel de sua propriedade designados pelo lote n.º 07,
da quadra 10, num total de 360,00 m²., com as seguintes limitações e descrições:

QUADRA 10

LOTE 07:

Pela frente com a Av. 12.....	12,00 m.
Pela direita com o Lote (06).....	30,00 m.
Pela esquerda com o Lote (08).....	30,00 m.
Pelo fundo com o Lote (14).....	12,00m.
Área do Lote 07.....	360,00 m².

Art.2º - A donatária terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses
a contar da aprovação desta Lei para conclusão da obra a ser executada conforme projeto
apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (034) 284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

0090

0084

Art. 3º - No caso de descumprimento do prazo estabelecido, o imóvel reverterá ao Patrimônio Público Municipal automaticamente, no primeiro dia após o vencimento.

Art. 4º - A transferência em definitivo do imóvel descrito no artigo primeiro, à donatária, só se efetivará após a conclusão total da obra prevista no projeto apresentado.

Art. 5º - As despesas com matrícula, escrituração, registro, impostos, e outras, correrão por conta da donatária.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Araporã, 19 de Outubro de 1999.

WILMAR ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal